



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)

TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 89/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS E A EMPRESA
CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA LTDA.

A União, por intermédio da **ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 312, Bairro Independência, na cidade de Resende/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.190/0001-90, neste ato representada pelo Sr General de Brigada MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO, nomeado pelo Diário Oficial da União nº 223, de 24 de novembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA LTDA**, inscrito a no CNPJ sob o nº 12.369.703/0001-70, sediado na Rodovia MG-050, 1027 – Serra das Brisas, Passos/MG, , doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr CRISLEI MEDEIROS, tendo em vista o que consta no Processo nº 64000.032438/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Supressão qualitativas com repercussão financeira do item nº 5 do Termo de Contrato nº 89/2025 que consistente na exclusão de determinados componentes do projeto original dos armários, tais como gavetas, divisórias e demais elementos acessórios, resultando em uma redução de valor de R\$ 57.543,84 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente a 7,50% do valor total do item contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. Acréscimo com repercussão financeira do item nº 5 do Termo de contrato nº 89/2025 que consistente na inclusão de elementos adicionais e ajustes construtivos, com impacto técnico positivo e compatível com a funcionalidade exigida, no valor de R\$ 32.816,16 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), equivalente a aproximadamente a 4,28% do valor total do item contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.3. Em razão dessas alterações, o contrato sofrerá um ajuste financeiro total de R\$ 24.727,68 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 3,22% a título de **redução** do valor do item 5 originalmente pactuado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 1.066.122,32 (um milhão sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	UND	Valor unit original	Valor total do item	Tipo de Alteração	Valor da Alteração	Valor Supressão (1)-(2)	Valor unit após supressão
5	24	R\$ 31.990,00	R\$ 767.760,00	Supressão (1)	R\$ 57.543,84	R\$ 24.727,68	R\$ 30.959,68
				Acréscimo (2)	R\$ 32.816,16		
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 743.032,32	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 0001/160249;
- II) Fonte de recursos: 3129000000;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 449052;
- V) Plano interno: I3FPPREDEGE;
- VI) Nota de empenho: 2025NE956 de 14 de julho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão deste Termo Aditivo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia contratual do valor atualizado do contrato, conforme Cláusula Décima do Termo de contrato nº 89/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Resende – RJ, agosto de 2025.

Contratante:

MARCUS VINICIUS GOMES
BONIFACIO:00251804798

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS GOMES
BONIFACIO:00251804798
Dados: 2025.08.08 10:48:52 -03'00'

MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO – Gen
Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras

Contratada:

CRISLEI
MEDEIROS
:077179716
82

Assinado digitalmente por CRISLEI
MEDEIROS:07717971682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=37644555000186,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
CRISLEI MEDEIROS:07717971682
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.08.05 11:15:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CRISLEI MEDEIROS
Representante da Contratada

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA
Data: 05/08/2025 11:57:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA – Cap



Documento assinado digitalmente
GUILHERME ANDRE CASSANEGO
Data: 05/08/2025 14:18:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME ANDRÉ CASSÂNEGO - Cap